

**DECRETO Nº. 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2.022.**

*“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE HORÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, MS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a variante “*Ômicron*” da Covid-19, e o alto grau de pessoas isoladas;

Considerando a preservação da saúde de nossos Servidores e o fato de que não haverá alteração nos serviços prestados à população, com a manutenção dos serviços essenciais,

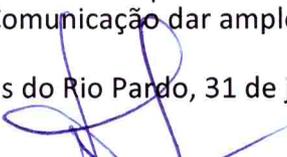
DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzido o horário de atendimento ao público nas repartições municipais (administrativas), que passará a ser das 7h às 11h, com trabalho interno das 13h às 17h15 (segundas às quintas) e das 13h às 16h às sextas-feiras, mantendo-se os horários de funcionamento em todos os serviços essenciais.

Parágrafo Único: Os Secretários Municipais poderão, a seu critério, determinar atendimento a casos excepcionais em razão de demandas específicas e de urgências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo o presente horário até 11 de fevereiro de 2.022, devendo a Coordenadoria de Comunicação dar amplo conhecimento do presente horário à toda população.

Ribas do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2022.

  
**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)